PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VALDELAN PONTES DUARTE E MARIA RIBEIRO DUARTE, E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 12.857 DE 19 DE JULHO DE 1988, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A VALDELAN PONTES DUARTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Deputado Coaracy Nunes, 2240, esquina com Avenida Bartolomeu de Gusmão, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 22,38 metros; a Leste, com Área de patrimônio municipal, medindo 10,41 metros; ao Sul, com Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo 24,12 metros; e a Oeste, com José Maria dos Santos, medindo 19,15 metros, com uma área total de 334,81m²"***, em favor de VALDELAN PONTES DUARTE e MARIA RIBEIRO DUARTE, Análise de Projeto nº 1.492/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 12.857 de 19 de julho de 1988, que autorizou a concessão do aforamento concedido a VALDELAN PONTES DUARTE do Livro de nº 030, fls. 088, expedido em 06 de julho de 1989.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a VALDELAN PONTES DUARTE e MARIA RIBEIRO DUARTE, e revoga Lei Municipal nº 12.857 de 19 de julho de 1988, que autorizou a concessão do título de aforamento a Valdelan Pontes Duarte.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a)s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VALDELAN PONTES DUARTE e MARIA RIBEIRO DUARTe, CPF nº 065.487.842-00 e 324.308.412-15, mediante Análise de Projeto nº 1.492/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Deputado Coaracy Nunes, 2240, esquina com Avenida Bartolomeu de Gusmão, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Deputado Coaracy Nunes, medindo 22,38 metros; a Leste, com Área de patrimônio municipal, medindo 10,41 metros; ao Sul, com Avenida Bartolomeu de Gusmão, medindo 24,12 metros; e a Oeste, com José Maria dos Santos, medindo 19,15 metros, com uma área total de 334,81m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a VALDELAN PONTES DUARTE e MARIA RIBEIRO DUARTE e revoga Lei Municipal nº 12.857 de 19 de julho de 1988, que autorizou a concessão do título de aforamento a Valdelan Pontes Duarte, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual os requerentes obtiveram por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse dos Requerentes, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 25 de março de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127